



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO Nº 474/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Municipal n.º 4.098/2005, Decreto Municipal n.º 4.906/2010, Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de caminhão caçamba basculante, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de setembro de 2023, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às **13h29min** do mesmo dia.

RECURSOS:

Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa de Apoio a Estruturação Produtiva - Convênio 909415/2020 – Proposta 028753/2020

Repasse: R\$ 250.000,00

Contrapartida: R\$ 263.333,33



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de caminhão caçamba basculante, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;

2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de setembro de 2023, com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.1.2. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;

6.1.3. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.

5

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

10

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas: Recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa APOIO A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA – PROPONENTE ESPECÍFICO, através do Convênio nº 909415/2020 – Proposta nº 028753/2020 e Contrapartida do Município.

12.02.1.049.4.4.90.52.52.00.00.00 (1424/2023)

12.02.1.161.4.4.90.52.52.00.00.00 (3313/2023)

13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

e nas demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 fizer declaração falsa; ou

15.1.7 cometer fraude fiscal.

15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi

Prefeito Municipal

Fernando Costa Rodrigues

Procurador Jurídico Municipal

OAB/RS 83.009

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamento para apoio à produção agropecuária no Município de Campo Bom, através da aquisição de um caminhão caçamba basculante, com a finalidade de qualificar o atendimento aos pequenos e médios agricultores sediados no município.

2. JUSTIFICATIVA: O Município de Campo Bom está localizado na Região Metropolitana de Porto Alegre, distante 50 Km da capital, com uma população de 62.886 (IBGE, 2022). Para o Município, a agricultura tem uma grande representatividade, investindo em políticas que promovam o desenvolvimento rural e a melhoria da infraestrutura rural.

Para o Município, a agricultura tem uma grande representatividade, considerando que a produção dos viveiros de mudas de hortaliças e flores de Campo Bom é referência no sul do Brasil pela qualidade e volume produzido, com reconhecimento de setores da produção de hortigranjeiros e desenvolvimento tecnológico. O cultivo de mudas de hortaliças e flores, representa o principal sistema de produção agrícola do Município. Atualmente são sete viveiros, os quais juntos cultivam uma área total de 65.000 m² em ambiente protegido (estufas). Ocupam mão de obra familiar de 32 agricultores (15 famílias), e geram cerca de 100 empregos (contratados/terceirizados). Juntos produzem anualmente 380 milhões de mudas de hortaliças e 40 milhões de mudas de flores e abastecem cerca de 150 municípios do Estado do RS.

Estima-se que as mudas de hortaliças produzidas em Campo Bom abastecem cerca de 80% da demanda por mudas pelos agricultores situados nos principais municípios produtores de hortaliças do Rio Grande do Sul, especialmente das regiões administrativas da Emater/RS Porto Alegre, Caxias do Sul e Pelotas.

Além disso, a agroindustrialização da produção de alimentos produzidos pelos agricultores familiares no Município, é outra importante alternativa de geração de renda e manutenção do jovem na agricultura. Esta atividade passou ser incentivada em Campo Bom pela Emater/RS - Ascar, a partir da implantação, pelo Município, do programa de aquisição de gêneros produzidos pela agricultura familiar para consumo na alimentação escolar, e também, a com a instalação da feira do agricultor.

Atualmente, já existem quatro agroindústrias de agricultores familiares em operação, das quais três estão cadastradas no Programa Estadual de Agroindústria Familiar do Estado do RS – PEAFF, portadoras das legalizações fiscal, ambiental e sanitária, as quais processam: carne



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

bovina; pães,ucas e biscoitos coloniais; aipim, batata inglesa e hortaliças diversas.

Em conjunto à essas práticas agrícolas, o município tem forte representatividade no associativismo, organizado em 2012 e atualmente composto por 33 agricultores sediados junto à Feira do Agricultor do Município, que oportuniza a comercialização de toda essa rede rural de agricultura familiar de pequeno à médio porte.

Sendo assim, a proposta pretende a qualificação da infraestrutura do município, visando melhorar o suporte aos estabelecimentos agropecuários da agricultura familiar e das pequenas e médias propriedade, conforme apresentado acima.

O Município possui deficiência em sua patrulha agrícola (composta por um trator agrícola equipado com implementos e uma retro escavadeira), os quais atendem os cerca de 150 agricultores do Município. A referida patrulha, presta diversos serviços, entre eles os de preparo de solo, plantio e colheita de milho/silagem, além da construção de açudes para piscicultura, construção de tanques para irrigação, terraplanagem e ainda a construção e reparo de estradas vicinais, sendo vinculados prioritariamente aos programas de incentivo à produção de alimentos pela agricultura familiar e comercialização local e regional, conduzidos pelo Município, EMATER/RS e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, todos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR.

A Patrulha Agrícola, portanto, se constitui numa ferramenta indispensável para prestar apoio aos agricultores familiares que prioritariamente participam destes projetos, e ainda àqueles que desejam acessar os projetos estruturados já referidos, os quais individualmente, não possuem condições, ou ainda, não se tornaria viável do ponto de vista econômico, manter máquinas e equipamentos de alto custo em uma única propriedade.

Dessa forma, considerando a defasagem dos equipamentos e a grande demanda de serviços prestados aos agricultores que são de pequeno à médio porte, faz-se mister a aquisição de nova mecanização, através de um caminhão caçamba basculante. Tal aquisição irá implementar a Patrulha Agrícola do Município, no intuito de atender novas demandas de serviços dos agricultores, visando continuar propiciando esse atendimento aos agricultores, que tanto contribuem para a economia do nosso município, bem como para a sustentabilidade de tantos outros produtores e famílias que consomem esses alimentos produzidos com auxílio desta patrulha agrícola, proporcionando o desenvolvimento rural adequado, e auxiliando ainda a combater o êxodo rural e a aumentando as chances do jovem permanecer no campo, seguindo a produção de seus pais, bem como inovando e implementando novas práticas através da diversificação da produção.

Portanto, a aquisição do caminhão, auxiliará no suporte a prestação de serviços de preparo de solo, obras de saneamento básico, além da construção e reforma de açudes para piscicultura, construção de tanques para irrigação, terraplanagem, transporte de adubos, fertilizantes e composto orgânico, bem como material para construção e reparo de estradas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

vicinais de todas propriedades rurais, e dessa forma pretende-se enfrentar o déficit de nossa patrulha mecanizada, a fim de dar melhores condições de infraestrutura aos pequenos e médios agricultores.

A presente proposta apresentada está de acordo com os objetivos e diretrizes do Programa, apoiando a execução de serviços visando ao fortalecimento da capacidade produtiva por meio da aquisição de equipamentos a fim de incentivar o desenvolvimento rural.

15

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qt.
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAMINHÃO NOVO ANO/MODELO EM LINHA, CHASSI EM PERFIL U, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL COM 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156CV, SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS AVANTE E 1 À RÉ, EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE 330MM, RODAS 6.75X17.5, ARO 17.5, PNEUS 235/75R17.5, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.100MM E MÁXIMA DE 4.400MM, COMPRIMENTO TOTAL DO CAMINHÃO MÍNIMO DE 6.100MM E MÁXIMA DE 7.940MM, ALTURA MÍNIMA DO TETO DA CABINA AO CHASSI 1.632MM, LARGURA DO CAMINHÃO MÍNIMA DE 2.158MM, PESO BRUTO TOTAL(PBT) MÍNIMO DE 9.600KG, O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME AS LEIS DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN. CAÇAMBA BASCULANTE TRILATERAL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO 3.400MM, ALTURA 550MM, LARGURA INTERNA 2.200MM, CUBAGEM MÍNIMA DE 5M3 E MÁXIMA DE 6M3, TAMPA FRISADA, 02(DUAS) TAMPAS LADO DIREITO, 02(DUAS) TAMPAS LADO ESQUERDO, TAMPAS BASCULANTES E PORTÃO, COROTE DÁGUA, SUPORTE PARA ARCO DE LONA INTERNO, PINTURA INTERNA COM FUNDO ANTICORROSIVO, PARA CHOQUE TRASEIRO MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, CAIXA DE FERRAMENTAS, PINO DE LONA, BARRAS DE MEIA POLEGADA NAS LATERAIS, PARA LAMA METÁLICO ENVOLVENTE COM APARA BARRO, SUPORTE PARA PÁ, FAIXAS REFLETIVAS NAS LATERAIS E NO PARA CHOQUE CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN, SISTEMA E CIRCUITO HIDRÁULICO COMPLETO, 01(UM) CILINDRO TELESCÓPICO CENTRAL, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO ATRAVÉS DE JOISTIK COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA TOMADA DE FORÇA, TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA, VÁLVULA FIM DE CURSO.	UN	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4. OBJETIVOS:

Com a aquisição do caminhão, pretende-se:

- Melhorar a infraestrutura da patrulha agrícola do Município;
- Melhorar o atendimento relativo à produção dos pequenos e médios produtores;
- Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais com vistas a beneficiar o escoamento da produção agropecuária;
- Aumentar a capacidade em oferecer serviços que propiciem melhor segurança hídrica para produção agropecuária;
- Melhorar a infraestrutura em geral das propriedades rurais.

16

5. BENEFICIÁRIOS:

5.1. A proposta visa atender diretamente as 150 pequenas e médias propriedades rurais e agricultores familiares, conforme dados da EMATER/RS – ASCAR Campo Bom/RS, indiretamente a proposta beneficiará toda população de Campo Bom que possui os produtos comercializados na Feira do Adricultor e ainda a população em geral que consome o alimento final, proveniente do fornecimento de mudas à produtores de todo o Estado do RS.

6. LOCALIZAÇÃO:

6.1. O equipamento será alocado no pátio de máquinas do Município, localizado junto à Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, sob responsabilidade da mesma, em conjunto com o Departamento de Agricultura e EMATER.

7. DEVERES DO CONTRATADO, DO CONTRANTE E SANÇÕES:

7.1. Constará no Edital e no contrato todos os deveres do contratante e do contratado relativos a condições de recebimento e entrega do bem e as sanções aplicáveis previstas.

8. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

8.1. A responsabilidade pela administração e manutenção dos equipamentos será do Departamento de Agricultura em conjunto com a Secretaria de obras.

8.2. O equipamento será armazenado no pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Dos Municípios, nº 1300.

8.3. A periodicidade da manutenção será de acordo com o fabricante.

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO - METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1. A seleção será por modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.2. Os critérios de seleção serão baseados no descritivo mínimo do equipamento, bem como os pré requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade.

10. PRAZO:

10.1. O prazo de entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à entrega dos veículos, incluindo-se a necessária mão de obra.

10.3. O projeto terá prazo de 18 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.

11. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

11.1. Os veículos deverão ser entregues em horário comercial, a ser combinado com a Secretaria solicitante, deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor.

11.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

11.3. O veículo deve atender rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência.

11.4. O veículo exigido possui as exigências mínimas, podendo ser ofertado veículos com características superiores.

11.5. No preço proposto deverá estar inclusa a entrega do veículo, que deverá ser efetuada, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo e equipamentos, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

11.6. A empresa se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município.

12. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1. Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional.

12.2. Deve possuir assistência técnica próxima ao município (em um raio de no máximo 150km) a fim de garantir as manutenções preventivas e corretivas por assistência técnica especializada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12.3. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, na Av. Dos Municípios, Nº 1.300.

12.4. O equipamento deverá estar homologado junto ao órgão de trânsito para receber licenciamento e emplacamento;

12.5. O equipamento deverá ser entregue emplacado em nome do município de Campo Bom/RS, pronto para rodagem.

12.6. O objeto será recebido, obedecidas as condições e quantidades constantes no item 3.0 da seguinte forma:

12.6.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13. GARANTIA:

13.1. A garantia mínima de fábrica para será de 12 meses.

13.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

13.3. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor.

13.4. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

14. RESULTADOS ESPERADOS:

- Incentivo a criação de novos empregos rurais indiretos;
- Incentivo ao consumo de produtos produzidos e industrializados na agroindústrias familiares do Município;
- Aumento do número de produtores rurais associados à Feira Municipal do Agricultor;
- Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
- Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista as melhorias que o equipamento adquirido irá propiciar como: serviços de preparo de solo, obras de saneamento básico, além da construção de açudes para piscicultura, construção de tanques para irrigação, terraplanagem, construção e reparo de estradas vicinais para propriedades rurais;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Ampliação e qualificação da participação de Alimentos (PAA), com aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares.

15. GERENCIAMENTO DO PROJETO:

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do Responsável: CLEIDIANE SANMARTIN

Função: ASSESSORA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 800

Telefone: (51) 3598-8689

E-mail: cleidiane@campobom.rs.gov.br

Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 800

Telefone: (51) 3598-8689

19

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. O projeto será monitorado e avaliado pelo Departamento de Agricultura do Município, em parceria com a EMATER Campo Bom/RS; e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER).

16.2. O monitoramento será feito com base nos serviços que serão executados pelo equipamento indicando qual serviço foi prestado, local e data da prestação do serviço.

16.3. A avaliação será feita com base nos dados do monitoramento, no momento da prestação do serviço nas propriedades rurais.

17. RECURSO FINANCEIRO:

QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
Governante	R\$ 263.333,33	R\$ 0,00	R\$ 263.333,33
Total Geral	R\$ 513.333,33	R\$ 0,00	R\$ 513.333,33



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

20

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM
O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 474/2023.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 102/2023** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de caminhão caçamba basculante, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar o objeto contratado, fornecendo o item, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 2.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 2.3. Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- 2.4. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- 2.7. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- 2.8. Responsabilizar-se pela eventual escassez do objeto no mercado.
- 2.9. Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso.
- 2.10. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- 3.3. Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias** a partir do recebimento da nota de empenho.

22

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas: Recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa APOIO A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA – PROPONENTE ESPECÍFICO, através do Convênio nº 909415/2020 – Proposta nº 028753/2020 e Contrapartida do Município.

12.02.1.049.4.4.90.52.52.00.00.00 (1424/2023)

12.02.1.161.4.4.90.52.52.00.00.00 (3313/2023)

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).

8.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município com a informação do número do contrato, empenho, Convênio nº 909415/2020 – e nome do PROGRAMA APOIO A ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA – PROPONENTE ESPECIFICO;

9.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

9.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

9.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

9.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

10.1.2.1. quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

10.1.2.2. quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

10.1.2.3. pela inexecução parcial do que foi contratado;

10.1.2.4. pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.2.5. 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

11.1.2. por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;

11.1.3. pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

11.1.3.1. não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

11.1.3.2. não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

11.1.3.3. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

12.1. A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despendar em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12.2. A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

12.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

12.3.1. despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

12.3.2. obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;

12.3.3. observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;

12.3.4. quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a), devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

13.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

13.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante regular aditamento contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

16.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

16.3. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernando Costa Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 83.009



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

27

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de caminhão caçamba basculante, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

28

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

29

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

30

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAMINHÃO NOVO ANO/MODELO EM LINHA, CHASSI EM PERFIL U, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL COM 04(QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156CV, SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS AVANTE E 1 À RÉ, EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE 330MM, RODAS 6.75X17.5, ARO 17.5, PNEUS 235/75R17.5, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.100MM E MÁXIMA DE 4.400MM , COMPRIMENTO TOTAL DO CAMINHÃO MÍNIMO DE 6.100MM E MÁXIMA DE 7.940MM, ALTURA MÍNIMA DO TETO DA CABINA AO CHASSI 1.632MM, LARGURA DO CAMINHÃO MÍNIMA DE 2.158MM, PESO BRUTO TOTAL(PBT) MÍNIMO DE 9.600KG, O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME AS LEIS DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN. CAÇAMBA BASCULANTE TRILATERAL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO 3.400MM, ALTURA 550MM, LARGURA INTERNA 2.200MM, CUBAGEM MÍNIMA DE 5M3 E MÁXIMA DE 6M3, TAMPA FRISADA, 02(DUAS) TAMPAS LADO DIREITO, 02(DUAS) TAMPAS LADO ESQUERDO, TAMPAS BASCULANTES E PORTÃO, COROTE DÁGUA, SUPORTE	UN	01			



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PARA ARCO DE LONA INTERNO, PINTURA INTERNA COM FUNDO ANTICORROSIVO, PARA CHOQUE TRASEIRO MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, CAIXA DE FERRAMENTAS, PINO DE LONA, BARRAS DE MEIA POLEGADA NAS LATERAIS, PARA LAMA METÁLICO ENVOLVENTE COM APARA BARRO, SUPORTE PARA PÁ, FAIXAS REFLETIVAS NAS LATERAIS E NO PARA CHOQUE CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN, SISTEMA E CIRCUITO HIDRÁULICO COMPLETO, 01(UM) CILINDRO TELESCÓPICO CENTRAL, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO ATRAVÉS DE JOISTIK COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA TOMADA DE FORÇA, TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA, VÁLVULA FIM DE CURSO.					
	TOTAL					

32

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4** – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.